

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 9/7/2012, Seção 1, Pág. 26.**  
**Portaria nº 901, publicada no D.O.U. de 9/7/2012, Seção 1, Pág. 23.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto de Educação Século XXI Ltda.		<b>UF:</b> ES
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, com sede no Município de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>e-MEC Nº:</b> 200906795		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>560/2011</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>8/12/2011</b>

## I – RELATÓRIO

A FAVENI é mantida pelo Instituto de Educação Século XXI Ltda., com sede na Avenida Ângelo Altoé, nº 888, bairro Santa Cruz, no Município de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo (ES).

A FAVENI foi criada para atender às necessidades profissionais da comunidade situada na Região Serrana do Espírito Santo. Assim, credenciada pela Portaria Ministerial nº 2.378, de 22 de agosto de 2002, a Faculdade Venda Nova do Imigrante iniciou as suas atividades com o funcionamento do Curso de Administração, Bacharelado.

A instituição possui IGC 3, oferecendo os cursos apresentados na tabela abaixo. Consta registrado no sistema e-MEC pedido de renovação de reconhecimento do curso de Administração (201102392).

Tabela 1. Cursos oferecidos pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, atos autorizativos e conceitos.

Cursos	Ato autorizativo	Finalidade	Conceito
Administração	Port. 724 de 4/6/2009	Rec.	CPC 2
Ciências Contábeis	Port. 1.749 de 11/12/2009	Aut.	--
Pedagogia	Port. 730 de 4/6/2009	Rec.	CPC 3

A comissão de Avaliação realizou visita no período de 5 a 9/12/2010, resultando no Relatório de nº 84.321, com **Conceito Institucional (CI) 3**, e atribuiu à avaliação externa desta Instituição os conceitos descritos no quadro abaixo:

Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação in loco, aos indicadores conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	<b>3</b>
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	<b>3</b>
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	<b>4</b>
4. A comunicação com a sociedade	<b>3</b>

5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

Acrescenta-se que a comissão considerou como atendidos todos os requisitos legais.

### **Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)**

*Em síntese, de acordo com o relato dos avaliadores in loco, a instituição atende satisfatoriamente a todas as dimensões. Possui corpo docente com titulação adequada, inclusive com mestre e doutores em seu quadro. As instalações são apropriadas para as atividades, contando com facilidade de acesso para portadores de necessidades especiais, além de acervo bibliográfico satisfatório, e por fim possui sustentabilidade financeira para continuidade de suas atividades.*

*Diante do exposto, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Venda Nova do Imigrante, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI, ambos localizados na Avenida Ângelo Altoé, 888, Bairro Santa Cruz, no Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Diante do exposto, acolho ambos os relatórios, tanto do Inep quanto da SERES/MEC, e passo ao voto.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Venda Nova do Imigrante, com sede na Avenida Ângelo Altoé, nº 888, bairro Santa Cruz, no Município de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Milton Linhares - Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente